

## JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU SUPERIO HIERÁRQUICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2207.01/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

#### RECORRENTE:

**RECORRENTE:** VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, com sede social na ST SHCGN CLR 705 BLOCO E, s/n, LOJA 08 PARTE BV, bairro Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.730-555.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento do Secretário de Educação do Município de Acaraú/CE a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, referente a situação de classificação da empresa **WERBENIA AMED DA SILVA ME** questionada pela empresa **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, referente ao lote 1.

#### 2. DO MÉRITO

Haja vista o recebimento do recurso administrativo e peça de julgamento do pregoeiro, analisou-se novamente o caso e os argumentos motivadores do improvimento recursal.

Com vista disso, coadunamo-nos ao posicionamento já exarado pelo pregoeiro, pois constatou-se a ratificação pela primazia do princípio da legalidade, da razoabilidade e da busca pela melhor proposta, concordando integralmente com o seu convencimento sobre o caso.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.

#### 3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado na peça de julgamento elaborada pelo do pregoeiro relativa ao lote 1 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2207.01/2024**, tomou-se ciência dos fatos e da petição da empresa recorrente, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de improvimento do recurso administrativo emitido pelo Pregoeiro Oficial do Município.

S.M.J.

Esta é a decisão.

ACARAÚ (CE), 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDECI MARTINS DOS SANTOS  
Data: 10/09/2024 14:36:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**VALDECI MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário de Educação do Município de Acaraú/CE